

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:



Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Sr. LUIZ VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 051527703 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico nº 032/2023 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ar condicionado split 18.000 btus e instalação elétrica para ar condicionado split 18.000 btus, com fornecimento de todos os materiais e mão obra especializada para a instalação, de acordo com as especificações mínimas conforme Termo de Referência - Anexo I do edital., constantes no Anexo V do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelas demais Secretarias da Administração Direta, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ar condicionado split 18.000 btus e instalação elétrica para ar condicionado split 18.000 btus, com fornecimento de todos os materiais e mão obra especializada para a instalação, de acordo com as especificações mínimas conforme Termo de Referência - Anexo I do edital., COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
2			

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os serviços deverão ser executados conforme relacionados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Cumpra as empresas fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

d) A empresa CONTRATADA responsável pela INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, a partir da data de instalação dos mesmos, deverá fornecer garantia de instalação pelo período de 12 meses, correspondente ao item 01 e 02.

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:

e. A empresa CONTRATADA deverá obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas ABNT.

f. A empresa CONTRATADA responsável pela INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Item 01, da tabela I) será responsável pela instalação dos aparelhos e deverá fornecer mão de obra, materiais, suportes em aço galvanizado, drenos, tubulações, gás, e qualquer material necessário para a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos de ar condicionado.

g. A empresa CONTRATADA responsável pela INSTALAÇÃO ELÉTRICA, (Item 02, da tabela I) será responsável (a partir do Medidor de Energia Elétrica) por todo e qualquer material como: fios, cabos, disjuntores, tomadas, eletrodutos, calhas e quaisquer outros materiais necessários na execução da ligação elétrica). Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços de instalação elétrica dos aparelhos objeto deste Termo.

h. A empresa CONTRATADA se responsabilizará quando houver necessidade de quebra, furo ou rasgo para não afetar nenhum elemento hidráulico ou estrutural. No caso de furos por elementos estruturais a contratada deverá emitir relatório técnico mostrando a necessidade atestando que não haverá prejuízo a estrutura.

i. A empresa CONTRATADA (INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÃO ELÉTRICA) deverá prever o fornecimento de todas as ferramentas, materiais, mão de obra, escadas, andaimes e equipamentos adicionais para a instalação e prestação do serviço no período de garantia, bem como quando for necessário efetuar a aplicação de argamassa, massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de fios, cabos ou danos por conta da instalação.

j. Em relação à segurança dos funcionários, a empresa CONTRATADA é responsável por fornecer e fiscalizar a utilização de todos os EPIs necessários para a execução das atividades atendendo as normas vigentes, bem como garantir a segurança e integridade dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços de instalação e garantia. No caso de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar um técnico ou engenheiro em segurança do trabalho para acompanhar os trabalhos e garantir que as normas vigentes estão sendo rigorosamente seguidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNTE: 1.501.48.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.04.122.0145.6272

NATUREZA DA DESPESA: .33.90.39

b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:

- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos fornecimentos executados.
- f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal 222.
- i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- k) Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:

m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

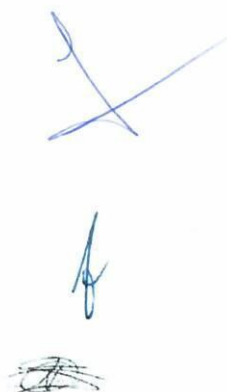
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.



PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 e as propostas das empresas constantes do anexo 5.

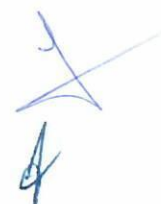
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

EMPRESA: LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 30.678.636/0001-58
ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS Instalação de ar condicionado split 18.000 btus, com fornecimento de todos os materiais e mão obra especializada para a instalação, incluindo suporte para a condensadora em aço galvanizado ou similar. Modelo referência do aparelho de ar: AGRATTO, modelo SPLIT ONE ACS18FR4-02.	243	457,00	111.051,00

EMPRESA: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 13.411.926/0001-11
ITEM 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	INSTALAÇÃO ELÉTRICA Instalação elétrica para aparelho de ar condicionado split 18.000 btus, com fornecimento de todos os materiais e mão obra especializada para a instalação, incluindo cabo e fios elétricos, quadro, tomadas e disjuntores. Modelo referência do aparelho de ar: AGRATTO, modelo SPLIT ONE ACS18FR4-02.	243	358,30	87.066,90




PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:

Luiz A. F. Vieira
 Secretário de Administração
 LUIZ VIEIRA: 124298
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


 JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
 LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME


 ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS
 INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Concyr Formiga Bernardes
 Concyr Formiga Bernardes
 Matrícula: 1241.203-0

Concyr Formiga Bernardes
 Concyr Formiga Bernardes
 Diretora
 1241.203-0
 SMA

Malcom Silva de Brito
 Malcom Silva de Brito
 Matrícula: 1242.864-0

Malcom Silva de Brito
 Malcom Silva de Brito
 Assessor C
 Matr. nº 1242.864-0